## EMENDA Nº.03 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 12,

## DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Assistência Social do Município de Cláudio/MG*”,* para alterar o texto do artigo 20 do referido projeto, que passa a constar coma seguinte redação:

**02-Do Contexto:**

 (...)

*Art. 20 O regime especial de trabalho previsto no artigo anterior somente poderá ser proposto ao ocupante de cargo efetivo, e após a comprovada ocupação de todas as vagas previstas para os respectivos cargos, descritas no Anexo I desta Lei, salvo, e de forma exclusiva, quando a ocupação dos cargos não for alcançada em razão da inexistência de candidatos aprovados em concurso público.*

*§1º ...*

*§2º Se vários profissionais aceitarem o regime de trabalho de que trata este artigo, a escolha será realizada pelo Assessor de Promoção Social do Município, ou pelo eventual substituto de suas funções, observado o desempenho do profissional, a assiduidade e a pontualidade.*

**(...)**

**03- Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim alterar o texto original visando assegurar que a adoção de regime especial de trabalho somente ocorrerá após o preenchimento legal de todas as vagas por servidores efetivos, evitando a imposição de sobrecarga de trabalho a um número menor de servidores. Ressalta-se, ainda que, em que pese limitar o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, o texto ora proposto prevê o caráter excepcional e relevante, para casos de extrema necessidade social.

Momento outro, a alteração do §2º se faz necessário também pelo fato de que inexiste o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, sendo que, atualmente, os cargos da área da saúde estão diretamente subordinados ao Assessor da Promoção Social do Município.

Nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 21 de novembro de 2017.

**Reginaldo Teixeira Santos**

**Vereador**